



REQUERIMENTO N° /2017

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), extensivo ao Secretário de Serviços Públicos, Sr. Humberto Correia de Lima (email: humberto.lima@caruaru.pe.gov.br), para que viabilizem o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais que trabalham na Gerência de Proteção dos Animais.

JUSTIFICATIVA

A legislação trabalhista vigente no nosso país atualmente prevê que quando o trabalhador exercer suas atividades exposto a algum tipo de risco deve receber um adicional sobre o salário. De acordo com o artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, consideram-se insalubres as atividades que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho prevê que o adicional de insalubridade a ser recebido pelo trabalhador será calculado de acordo com o grau de exposição, sendo de 40% para máximo, de 20% para médio e de 10% para mínimo.

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15, a exposição a agentes biológicos constitui a atividade insalubre. O anexo XIV desta norma menciona de forma específica



o contato permanente com sangue, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas. Dessa forma, é inquestionável que os funcionários da Gerência de Proteção dos Animais fazem jus ao recebimento do adicional.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2017.

Email: fagner@fagnerfernandes.com